



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 44/2025

Projeto de Lei nº 044/2025

Relator: Vereador Jacizão

Apresentado em 18/06/2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão do relator: Favorável à tramitação da matéria.

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei n. 44/2025.

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 44/2025, que “Altera o Anexo I da Lei nº4.193, de 07 de dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade do município e dá outras providências”, de autoria do Poder executivo.

O projeto foi instruído com a documentação obrigatória, ostenta parecer favorável das Comissões de Constituição, Legislação e redação final e logo após segue para nossa apreciação.

É o necessário relato.

II – PARECER

Considerando o Laudo Mecânico do referido veículo apresentado, em que mostra a inviabilidade financeira e impossibilidade de reparos devido a gravidade dos danos, concluímos em reunião realizada na corrente data, por emitir parecer favorável ao seu trâmite em plenário.

Trata-se de um bem que pode ser transformado em alguma receita para o município através de sua venda em leilão e diante de análise minuciosa verificou-se que o projeto é pertinente e merece aprovação uma vez que atendem a Lei 101/2000, artigo 16 que dispõe sobre a responsabilidade sobre o Orçamento



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

público e controle sobre as despesas. Entende-se que o projeto de lei 44/2025 cumpre os requisitos Financeiros e Orçamentários.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei n. 44/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário, uma vez que o original cumpre os requisitos da financeiros, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa.

Pires do Rio, 08 de Setembro de 2025.

Vereador Jacizão
Relator



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

DECISÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, 08 de Setembro de 2025.

Vereador Leandro Poloniato
Presidente

Vereador Leandro Cardoso
membro